



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 059/2024  
DE 27 DE MAIO DE 2024**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, mediante Decreto, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	VALOR
UNIDADE: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA	
4.123.008.2.013 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA	
12.122.005.2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
(53) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
UNIDADE: 05.02 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
12.306.036.2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
12.361.040.2.020 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
(67) 3.3.90.00.00.00.00.00.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>R\$ 1.400.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)** com Recursos

Protocolo Nº 021/2024  
Entrada em 29/05/2024  
Câmara Municipal de Vila Rica



não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma dos artigos 41,42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.040.2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
(70) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.100.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.010.2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
(252) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>R\$ 1.400.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVA  
SILVEIRA:328086071  
72

Assinado de forma digital por  
ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:32808607172  
Dados: 2024.05.29 15:14:46  
-03'00'

**ABMAEL BORGES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 059/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 059/2024 que ora encaminhamos para apreciação, “*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”

O presente projeto tem por escopo atender o disposto nos artigos 41, 42 e 43, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964, verbis:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

O presente projeto tem por finalidade reforçar dotações das Secretarias Municipais de Finanças e Educação, que utilizarão para os respectivos pagamentos:

- ✓ Pagamento de Sentenças Judiciais;
- ✓ Pagamento de combustível e locação de mão de obra em serviços prestados a Educação.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Reitero à Vossas Excelências votos de respeito e apreço a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:3280860717  
2

Assinado de forma digital por  
ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:3280860717  
Dados: 2024.05.29 15:15:00 -03'00'

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024